



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2010 (Do Sr. Carlos Sampaio)

Solicita informações do Sr. Advogado-Geral da União, referente às apurações realizadas sobre acordo judicial firmado pela empresa pública Telecomunicações Brasileiras S/A - Telebrás.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do seu Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas do Ministro Luís Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União, informações referentes ao processo administrativo inaugurado à época em que o Ministro das Comunicações, Senhor Helio Costa, autorizou o acordo extrajudicial celebrado entre a Telecomunicações Brasileiras S/A – Telebrás, à época presidida pelo Senhor Jorge da Motta e Silva, e a VT Um Produções, de propriedade do empresário e amigo pessoal do então Ministro, senhor Uadji Menezes Moreira, assim como se requer cópia integral do parecer lavrado pelo Sr. Joaquim Pereira dos Santos, Procurador-Regional da União, da Advocacia-Geral da União da 1ª Região sobre o mencionado tema.

JUSTIFICATIVA

Conforme matéria publicada na Edição nº 2.125 da Revista Isto É, com distribuição prevista para o dia 04 de agosto de 2010, o Ministério Público Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS

reabriu as investigações envolvendo um milionário acordo extrajudicial firmado entre a empresa pública Telecomunicações Brasileiras S/A – Telebrás e a pessoa jurídica VT UM Produções.

Referido acordo foi lavrado à época em que o Sr. Hélio Costa era Ministro das Comunicações e, portanto, o responsável, em última instância, pelas ações administrativa da Telebrás. Por outro lado, a VT Um Produções era, e ainda é, uma empresa de propriedade do Sr. Uadji Menezes Moreira, que, como é cediço, sempre manteve estreito relacionamento pessoal com o Ex-Ministro Hélio Costa.

Além da amizade existente entre os representantes das partes interessadas, dois outros aspectos dessa negociação chamaram a atenção à época em que o acordo foi firmado. O primeiro diz respeito aos valores envolvidos, que alcançaram o montante de R\$ 254 milhões. O segundo ponto refere-se à inexplicável omissão da Telebrás em apresentar os recursos judiciais cabíveis para os Tribunais Superiores, objetivando discutir a existência dessa dívida.

Diante desse conjunto de fatos, **o Ministro Ricardo Lewandowsk, do Supremo Tribunal Federal, determinou, em 2006, a instauração de inquérito para apuração da prática de eventual crime contra a administração pública**, procedimento investigativo esse que acabou arquivado posteriormente.

Todavia, no tocante as apurações realizadas pela Advocacia-Geral da União, quanto à eventuais perdas para erário, constatou-se que o acordo firmado gerou, aos cofres públicos, um prejuízo de, ao menos, R\$ 169 milhões, o que embasou a reabertura das investigações.

Assim, para que possamos exercer nosso dever constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo é que solicitamos as informações supracitadas, a fim de nos aprofundarmos na investigação dos fatos trazidos a baila nesta justificativa.

Diante de todo o exposto, cumpridas as formalidades regimentais, aguarda-se o encaminhamento deste requerimento para o Sr. Advogado-Geral da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

União que, por possuir *status* de Ministro, deve observar as disposições constantes dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado Carlos Sampaio